



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 13 de Setembro de 2021 - Edição: **399** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	2
EXTRATOS	3
IDAC	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 13 de Setembro de 2021 - Edição: 399 - 3

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.330 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIA: Vereador **Alexandre Barreto Ferreira**

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO E DESCARTE DE LÂMPADAS, PILHAS, BATERIAS E OUTROS TIPOS DE ACUMULADORES DE ENERGIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LE:

Art. 1º- Os estabelecimentos que no Município de Arraial do Cabo comercializem lâmpadas, pilhas, baterias e outros tipos de energia, ficam obrigados a manter postos de coleta para receber estes produtos, após sua inutilização ou esgotamento energético.

§ 1º A destinação final das lâmpadas, pilhas, baterias e outros tipos de acumuladores de energia deverá ser realizada conforme as disposições contidas na Lei 5131/07/Lei nº 5131, de 14 de novembro de 2007 do Rio de Janeiro.

§ 2º Os estabelecimentos de prestação de serviços de assistência técnica comércio de equipamentos eletroeletrônicos e de telecomunicações, que utilizem como fonte de energia os produtos constantes no caput deste artigo, também ficam obrigados ao cumprimento do disposto nesta lei.

§ 3º Os estabelecimentos ficam obrigados a afixar placas alertando os consumidores sobre o perigo do descarte de tais produtos no local inadequado e se colocando visivelmente disponíveis para receber o produto inservível.

Art. 2º- Para os fins do disposto nesta lei necessitam de destinação adequada:

I – Lâmpadas que contenham em sua composição e seus compostos, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, de luz mista, lâmpadas halógenas dicróicas e outros tipos de lâmpadas com vapor metálico;

II – pilhas, baterias e outros de acumuladores de energia que contenham em sua composição chumbo, mercúrio e seus compostos.

Art. 3º- Devido à complexidade do armazenamento de tais resíduos, poderão concentrar-se os pontos de coleta em supermercados e hipermercados, dispensados os pequenos revendedores de tal incumbência.

Parágrafo único. Os recipientes de coleta deverão ser instalados em locais visíveis, onde todos os moradores e públicos tenham acesso, de modo explícito e deverão conter dizeres que venham alertar e despertar a conscientização do usuário sobre a importância e necessidade do correto fim dos produtos e os riscos que representam à saúde e ao meio ambiente quando não tratados com a devida correção.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arraial do Cabo, 31 de agosto de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 3.438 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município em favor da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde o crédito suplementar por anulação no valor e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual de 24 de dezembro de 2020 n.º 2.270. art. 6º e 7º.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.290.676,38 (Um milhão, duzentos e noventa mil e seiscentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
1021	05.001.003.10.301.0001.2096	31.91.92.00.00	831.099,89
99	02.005.001.04.122.0001.2025	31.90.92.00.00	459.576,49
TOTAL....			1.290.676,38

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 1.290.676,38 (Um milhão, duzentos e noventa mil e seiscentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
96	02.005.001.04.122.0001.2025	31.90.11.00.00	549.037,60
101	02.005.001.04.122.0001.2025	31.91.13.00.00	435.563,04
1023	05.001.001.10.301.0001.2098	33.90.36.00.00	4.138,13
97	02.005.001.04.122.0001.2025	31.90.13.00.00	235.130,82
102	02.005.001.04.122.0001.2025	33.90.08.00.00	66.806,79
TOTAL....			1.290.676,38

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 13 de setembro de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.432 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe confere;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26º, § único, que permite adequações complementares às estruturas internas dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27º, que poderão ser remanejadas unidades administrativas de um para outro órgão para atender a necessidades e a racionalização das atividades administrativas;

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 13 de Setembro de 2021 - Edição: 399 - 3

CONSIDERANDO que o presente instrumento normativo não implica aumento de despesas para a municipalidade, DECRETA:

Artigo 1º - O cargo comissionado de Assessoria Administrativa, sendo 01 (uma) vaga, vinculado a Secretaria Municipal de Governo, fica remanejado para Secretaria Municipal de Saúde.

I – Assessoria Administrativa, redenominado como Assessor Financeiro da Saúde.

Artigo 2º - O cargo comissionado de Diretoria de Documentos, vinculado a Chefia de Gabinete, fica remanejado para Secretaria Municipal de Compras e Licitação.

I – Diretoria de Documentos, fica redenominado como Assessor de Controle Processual e Contratos.

Artigo 3º - O cargo comissionado de Departamento de Dívida Ativa, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, fica remanejado para Chefia de Gabinete.

I – Departamento de Dívida Ativa, redenominado como Assessor de Controle de Documentos.

Artigo 4º - O cargo comissionado de Chefe do CEO, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, fica redonominado como Chefe Administrativo do CEO.

Artigo 5º - O cargo comissionado de Coordenadoria de Saúde Bucal, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, fica redonominado como Coordenadoria de Saúde Bucal e CEO.

Artigo 6º - O cargo comissionado de Departamento de Arrecadação, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, fica redenominado como Assessor de Gabinete da Secretaria I.

Artigo 7º - O cargo comissionado de Chefe de Conservação Predial da Secretaria de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, fica redenominado como Assessor Compras.

Artigo 8º - O cargo comissionado de Chefe de Conservação Predial do HGAC, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, fica redenominado como Assessor Especial da Saúde II.

Artigo 9º - O cargo comissionado de Assessor Jurídico Processual, vinculado a Procuradoria Geral do Município, fica remanejado para Secretaria Municipal de Saúde.

I – Assessor Jurídico Processual, redenominado como Assessor de Faturamento.

Artigo 10º - O cargo comissionado de Chefe da Central de Cópias, vinculado a Chefia de Gabinete, fica remanejado para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

I – Chefe de Central de Cópias, redenominado como Assessor de Gabinete do Secretário II.

Artigo 11 - O cargo comissionado de Assessoria Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, fica remanejado para Secretaria Municipal de Compras e Licitação.

I – Assessoria Administrativa, redenominado como Assessoria de Documentos e Contratos.

Artigo 12 - O cargo comissionado de Departamento de Abastecimento Veicular, vinculado a Chefia de Gabinete, fica redenominado como Assessor de Atos Oficiais.

Artigo 13 - O cargo comissionado de Assessor de Monitoramento de Políticas Públicas, vinculado a Secretaria Municipal de Governo, fica remanejado para Secretaria Municipal de Saúde.

I – Assessor de Monitoramento de Políticas Públicas, redenominado como

Assessor Administrativo da Saúde.

Artigo 14 - O cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Secretário II, sendo 01 (uma) vaga, vinculado a Secretaria Municipal de Governo, fica remanejado para Secretaria Municipal de Administração.

I – Assessor de Gabinete do Secretário II, redenominado como Assessor de Gabinete da Secretaria I.

Artigo 15 - O cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Secretário III, sendo 01 (uma) vaga, vinculado a Secretaria Municipal de Governo, fica remanejado para Procuradoria Geral do Município.

I – Assessor de Gabinete do Secretário III, redenominado como Assessor de Gabinete do Procurador I.

Artigo 16 - O cargo comissionado de Assessor Fazendário, sendo 01 (uma) vaga, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, fica remanejado para Secretaria Municipal de Governo.

I – Assessor Fazendário, redenominado como Assessor de Esporte de Rendimento.

Artigo 17 - O cargo comissionado de Departamento de Patrimônio do HGAC, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, fica redenominado como Assessor da Diretoria Administrativa da Policlínica.

Artigo 18 - O cargo comissionado de Divisão de Ambulatório, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, fica redenominado como Assessor Especial da Saúde III.

Artigo 19 - Os cargos que se referem aos artigos supracitados, será consolidado ao anexo II da Lei nº. 2.271 de 12/01/2021, mantendo sua respectiva remuneração.

Artigo 20 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 21 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 01 de setembro de 2021.
MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.439 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.420 DE 25 DE AGOSTO DE 2021, DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA COMISSÃO MUNICIPAL GESTORA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que a Lei Orgânica lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a data para realização da audiência pública do plano diretor do dia 14.09 para o dia 23.09, para as 18h, na Escola Vera Felizardo - Monte Alto/ Figueira, indicada no anexo único do decreto 3.420 de 25 de agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 13 de setembro de 2021.
MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIAS

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 13 de Setembro de 2021 - Edição: **399** - 3

PORTARIA Nº 1.701/21

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **Jefferson de Souza Campos**, Guarda Municipal, matrícula nº10290, admitido em 03/12/2002, **Licença Prêmio**, conforme Processo Administrativo nº 3870/2021, no período correspondente de 01/10/2021 à 30/11/2021.

Artigo 2º - Conceder Licença Prêmio no período correspondente de 01/04/2022 à 30/04/2022.

Artigo 3º - Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de Setembro, de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.702/21

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158,

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **José Carlos Gomes**, Guarda Municipal, matrícula nº 8026, admitido em 21/01/2001, **Licença Prêmio** de acordo com o período de 01/11/2021 à 30/12/2021, conforme Processo Administrativo nº 2491/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de Setembro, de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PROCESSO: 4004/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E LEILSON MARTINS

OBJETIVO: AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI, COMO FINALIDADE O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

FUNDAMENTAÇÃO: DECRETO Nº 2.711 DE 31 DE JULHO DE 2018

PRAZO: INDETERMINADO

IDAC

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO: ADIAMENTO LICITAÇÃO

Processo nº 106/2021. Pregão Presencial nº 004/2021. Tendo em vista que não fora computado o ponto facultativo do dia 06/09/2021, bem como o feriado de 07/09/2021, com fulcro nas súmulas 473 e 346 do STF, o IDAC torna pública a redesignação da data da **Sessão do Pregão Presencial nº 004/2021, Edital nº 010/2021, para a data de 28/09/2021**, para aquisição de luminárias, braço curvo e demais insumos para manutenção da Iluminação Pública, a fim de observar o prazo de oito dias de circulação do aviso do edital, nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal 3.244/2021. O Edital completo com todas as especificações estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação do IDAC, no horário entre 09h e 12h ou através endereço eletrônico licitacao@idac.rj.gov.br. Maiores informações pelo telefone (022) 2622-1913.

Arraial do Cabo, 14 de setembro de 2021

Allan Ferreira Simões

Presidente - CEL